



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Processo nº TRE-RS-PCE-0603198-36.2022.6.21.0000

INTERESSADO: INTERESSADO: ELEICAO 2022 JANIeli SOARES PEREIRA
DEPUTADO ESTADUAL E OUTROS.

PARECER

PRESTAÇÃO DE CONTAS RELATIVA À ARRECADAÇÃO E APLICAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS NA CAMPANHA ELEITORAL DE 2022. LEI Nº 9.504/97, ART. 30. RESOLUÇÃO TSE Nº 23.607/2019, ART. 74. PARECER CONCLUSIVO DA SECRETARIA DE CONTROLE INTERNO E AUDITORIA TRE/RS PELA DESAPROVAÇÃO DAS CONTAS. AUSÊNCIA DE JUNTADA DE NOTA FISCAL. DOCUMENTO DISPONÍVEL NO DIVULGACAND. FALHA QUE NÃO AFETA A REGULARIDADE DAS CONTAS. PARECER PELA APROVAÇÃO COM RESSALVAS.

Trata-se de prestação de contas, apresentada pelo(a) candidato(a) em epígrafe, na forma da Lei nº 9.504/97 e da Resolução TSE nº 23.607/2019.

A Secretaria de Controle Interno e Auditoria TRE/RS, conforme Parecer Conclusivo anexado aos autos (ID 45430660), opinou pela desaprovação das contas, tendo em vista a ausência de documento fiscal comprovando a despesa realizada com o fornecedor Alexandre Medeiros Ramos, no valor de R\$ 3.000,00. De acordo com o parecer conclusivo, a despesa em questão está relacionada à nota fiscal nº 20221, emitida em 23.09.2022.



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

Não obstante a conclusão da Unidade Técnica pela desaprovação das contas, verifica-se que a nota fiscal referida está disponível no Divulgacand, sendo relacionada à composição e interpretação de jingle de campanha eleitoral. Assim, subsiste apenas a omissão da candidata em juntar na prestação de contas o documento fiscal emitido contra o CNPJ da candidatura por ocasião da contratação da despesa.

Nesse sentido, trata-se de irregularidade que não impediu a identificação da natureza do gasto e a comprovação do serviço contratado, tratando-se de falha de caráter meramente formal, impondo-se a aprovação das contas com ressalvas, nos termos do art. 74, inciso II, da Resolução TSE nº 23.607/2019.

Ante o exposto, o Ministério Público Eleitoral opina pela aprovação das contas com ressalvas.

Porto Alegre, 11 de março de 2023.

JOSE OSMAR PUMES
PROCURADOR REGIONAL ELEITORAL